



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 45/2024

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**Recorrente:** ZEUS COMERCIAL LTDA CNPJ n°. 34.840.358/0001-44.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento do recurso apresentado pela proponente ZEUS COMERCIAL LTDA CNPJ n°. 34.840.358/0001-44, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **negar integralmente** o provimento do recurso da proponente, visto que a empresa BENICIO PNEUS LTDA CNPJ n°. 39.535.062/0001-33 está impedida de participar de licitações apenas no município que aplicou a sanção a empresa.

Sendo assim, decido pela manutenção da habilitação da empresa BENICIO PNEUS LTDA.

Nova Esperança do Sudoeste em 11 de outubro de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*